



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1764/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa, visando a prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Proc. Administrativo 16- 1.386/2026

De: CRISTIANO P. - SEDAGRO-AINF

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos - A/C IZAURA R.

Data: 30/03/2026 às 15:18:31

Setores envolvidos:

SEDAGRO, SEDAGRO-AINF, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

LICITAÇÃO- ANÁLISE DE SOLOS

De acordo com o **Despacho 15- 1.386/2026**

—
Cristiano Pasternak
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Anexos:

ETP_analise_solos.pdf



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Agropecuário - SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 - Concórdia SC - CEP 89700-025
Fone: (049) 3442-2624 e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: SEDAGRO

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O presente estudo visa à aquisição de análise de solos, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos nesse ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Legislação vigente. A necessidade de aquisição de análises de amostras de solo, para atender a demanda dos produtores rurais, pois faz parte do Programa de Correção de Solos municipal previsto na legislação que concede incentivos, bem como no Plano Diretor Municipal, onde possibilita aos produtores obter até 2 (duas) análises gratuitas do solo no ano, para que possa corrigir e adubar o solo, aumentando sua produtividade, recuperando a capacidade produtiva, produzindo mais em menos áreas de terra, criando ambientes com maior possibilidade de sucessão familiar e produtiva de alimentos, conseqüentemente maior a renda.

Análise de solo é o principal instrumento para o diagnóstico da fertilidade do solo, permitindo a recomendação das quantidades de adubos e calcário necessárias para obter melhores rendimentos das culturas. A recomendação das quantidades corretas de adubos e calcário a serem adicionadas ao solo depende da adoção de procedimentos adequados de coleta de amostras de solo, de forma que estas sejam representativas da área a ser cultivada.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Agropecuário - SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 - Concórdia SC - CEP 89700-025
Fone: (049) 3442-2624 e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

A análise de solo é usada no município para a instalação e renovação da atividade de suinocultura, através do licenciamento ambiental. A produção de suínos gera como subproduto os dejetos, os quais são ricos em nutrientes, e constituem excelentes fertilizantes para as plantas. Contudo, o uso desses resíduos deve ser feito de maneira criteriosa, pois, se utilizados de maneira incorreta, esses materiais podem causar danos ambientais severos.

Ainda, a análise química e granulométrica do solo é uma exigência das instituições financeiras para comprovar que o solo que será utilizado como base para a lavoura a ser custeada não apresenta deficiências, o que impacta diretamente na produtividade e nos riscos de quebra da safra, acionando assim os seguros.

Portanto, buscando melhor atender as demandas do setor produtivo, as necessidades ambientais e sociais das pessoas do setor produtivo, temos a necessidade de iniciar processo de Licitação, para que possamos melhor atender as demandas dos produtores rurais, contribuindo para o Desenvolvimento do setor produtivo Agropecuário através de informações obtidas das análises do nosso solo, e concomitantemente preservando e utilizando os recursos naturais disponíveis.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

A estimativa das quantidades constantes deste estudo técnico preliminar é fruto de estimativas de consumo, apurados a partir da média dos últimos 5 (cinco) anos, sendo demandas e eventos suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes. Salientamos que os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício, pratica adotada pela SEDAGRO, na busca de fazer mais e melhor.

Sendo assim, com base nos históricos de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

Qtd.	Unid Medida	Descrição completa do produto/serviço
450	UN	Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos.
350	UN	Análise química do solo básica - Macro Elementos.
100	UN	Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Agropecuário - SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 - Concórdia SC - CEP 89700-025
Fone: (049) 3442-2624 e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

2.2 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

A solução consiste na aquisição através do Sistema Registro de Preço (SRP), adotado, desobriga a Administração Pública em fazer uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação, pois a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis

O fornecimento de análise de solos e as recomendações técnicas, destinados aos produtores rurais de Concórdia, deverá ser feito através da contratação de **empresa especializada na prestação dos serviços**. A análise de solo é instrumento importante no apoio aos produtores rurais do município em programas específico promovido pela Secretária do Desenvolvimento Agropecuário possibilidade que está previsto na legislação.

A exigência de que o laboratório contratado seja participante da ROLAS - Rede Oficial de Laboratórios de Análise de Solo e acreditado pela CGCRE/INMETRO para ISO/IEC 17025, garantindo que o laboratório possua as competências técnicas, capacidade operacional e credibilidade comprovadas para a realização de serviços de calibração.

O laboratório deverá realizar a retirada das amostras de solo que serão acondicionadas em embalagens específicas fornecidas pela contratada, em local especificado conforme termo de referência, semanalmente ou sempre que necessário.

Fornecer laudo o a partir da análise de amostras de solo, que serão acondicionadas em embalagens específicas fornecidas pela contratada, retirar as amostras em local especificado conforme termo de referência, semanalmente ou sempre que necessário.

Os laudos deverão ser disponibilizados no formato digital, em um sítio na internet pelo período mínimo de 2 (anos), podendo o município fazer download em formatos possíveis de trabalho para a interpretação, bem como o acesso ter a observância da legislação de proteção de dados.

Diante da especificidade técnica do serviço, da necessidade de agilidade na execução e da qualidade exigida para os resultados, a contratação será realizada por meio Sistema Registro de Preço (SRP), conforme previsto na legislação vigente. Essa modalidade se justifica pela singularidade do serviço, que exige laboratórios com certificação reconhecida (conceito “A” do Programa ROLAS). A solução adotada assegura a continuidade da assistência técnica, a confiabilidade dos dados fornecidos e o atendimento às demandas dos produtores rurais, fortalecendo as políticas públicas de desenvolvimento agropecuário do município.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Agropecuário - SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 - Concórdia SC - CEP 89700-025
Fone: (049) 3442-2624 e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

2.3. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

A cotação de mercado foi realizada pesquisa direta com três (3) laboratórios qualificados, que atende aos parâmetros técnicos exigidos e à logística necessária, através de solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor,

Com base nas três cotações, foi selecionado o **menor preço**. Considerando a quantidade estimada de análises anuais previstas para atender a demanda municipal, o montante total estimado está compatível com o orçamento disponível para esta finalidade da SEDAGRO.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.										
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos, fósforo remanescente, cobre e zinco	un	450	R\$ 92,00	5	R\$ 65,00	5	R\$ 70,00	5	R\$ 65,00
2	Análise química do solo básica - Macro Elementos.	un	350	R\$ 66,00	5	R\$ 58,00	5	R\$ 49,00	5	R\$ 49,00
3	Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte..	un	100	R\$ 27,00	5	R\$ 58,00	5	R\$ 35,00	5	R\$ 27,00

Dessa forma, conclui-se que a contratação do serviço é viável financeiramente, estando adequada às diretrizes orçamentárias e ao planejamento anual vigente, garantindo o atendimento eficiente e contínuo das necessidades dos produtores rurais assistidos pelo município.

2.4. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de solo para correção do solo. Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, tendo em vista que a execução do serviço depende de logística integrada de fornecimento e transporte, exigindo planejamento operacional unificado para garantir a regularidade das entregas, a segurança no transporte do produto e a continuidade do atendimento às demandas da Administração.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia gerar dificuldades de coordenação operacional, aumento de custos administrativos, riscos de descontinuidade no fornecimento e prejuízo à eficiência da execução contratual.

Além disso, a contratação de um único fornecedor permite melhor gestão logística, padronização dos procedimentos de entrega e maior eficiência no acompanhamento contratual, atendendo ao princípio da eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Agropecuário - SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 - Concórdia SC - CEP 89700-025
Fone: (049) 3442-2624 e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, sem parcelamento, por razões de ordem técnica e operacional, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação): (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

A prestação de serviços é necessária, mostra-se neste momento viável na modalidade sugerida, haja visto tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos, que buscam atividades de formas sustentáveis, bem como auxiliar as demandas do setor produtivo agropecuário setor este que sustenta nosso município. A análise de solo é o principal instrumento para o diagnóstico da fertilidade do solo, bem como obter melhor produtividade e eficiência, além de ser pré-requisito para o produtor rural poder acessar recurso financeiro nas linhas crédito de custeio agrícola e para concessão de renovação de licença ambiental para os sistemas produtivos da Pecuária.

3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD 09 (39.51 - Serviço de análises de pesquisa científica).

Cristiano Pasternak
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

2) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Vinicius Cavalli Pozzo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06C6-22A1-60B7-5ADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO PASTERNAK (CPF 033.XXX.XXX-74) em 30/03/2026 15:18:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VINICIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 30/03/2026 16:42:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/03/2026 às 16:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/06C6-22A1-60B7-5ADC>

Proc. Administrativo 19- 1.386/2026

De: CRISTIANO P. - SEDAGRO-AINF

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos - A/C IZAURA R.

Data: 31/03/2026 às 09:06:22

Setores envolvidos:

SEDAGRO, SEDAGRO-AINF, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

LICITAÇÃO- ANÁLISE DE SOLOS

Segue Termo de referência ajustado.

—
Cristiano Pasternak
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Anexos:

Termo_de_referencia_Analise_solo.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO- SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 – 1º Andar.
Concórdia - SC | CEP 89700-025
Fone: (49) 3442-2624 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de análises de solos, conforme especificações constantes nesse termo de referência destinados ao Programa de incentivo a Correção e proteção de Solo, para fornecer para os Produtores do município de Concórdia, no sistema de Registro de Preços.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. À aquisição de análise de solos, para atender a demanda dos produtores rurais, pois faz parte do Programa de Correção de Solos municipal **previsto na legislação que concede incentivos, bem como no Plano Diretor Municipal sendo atividade realizada todos os anos, a contratação poderá ser prorrogada para anos posteriores conforme a legislação vigente**, pois se trata de ato contínuo previsto em legislação e possibilita aos produtores obter até 2 (duas) análises gratuitas do solo no ano, para que possa corrigir e adubar o solo, aumentando sua produtividade, recuperando a capacidade produtiva, produzindo mais em menos áreas de terra, criando ambientes com maior possibilidade de sucessão familiar e produtiva de alimentos, conseqüentemente maior a renda. Análise de solo entendemos que **não se enquadra como sendo bem de luxo**, o objeto desta contratação é **caracterizado como comuns**, com características e especificações usuais de fornecedores deste. Conforme Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Estima-se o valor de R\$ 49.100,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta cinco reais) para a contratação. Buscou-se orçamentos junto a empresas do ramo para que se pudesse ter um resultado mais próximo aos preços vigentes no mercado.

Produto	Quant	Preço unitário	Preço Total por item
Análise química do solo completa - Macro/Micro Elementos, fósforo remanescente	450	65,00	29.250,00
Análise química do solo básica - Macro Elementos.	350	49,00	17.150,00
Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte.	100	27,00	2.700,00
			R\$ 49.100,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO- SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 – 1º Andar.
Concórdia - SC | CEP 89700-025
Fone: (49) 3442-2624 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Existe a necessidade de aquisição **das análises de solo para o ano de 2026, podendo ser prorrogados para anos posteriores conforme legislação e necessidade, pois fazem parte de programas previstos no Plano Diretor Municipal Rural vigente e Lei Complementar nº 742. De 21 de Novembro de 2017**, onde através da análise de solo, possibilitam ao produtor rural obter até 2 (duas) análises gratuitas de solo ao ano, para auxiliar na correção do solo através de adubação e calagem, podendo obter aumento de sua produtividade, além de permitir acesso ao crédito de custeio agrícola

4.2. A Fundamentação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste Termo de Referência.

4.3 O fornecimento de análise de solo manterá a continuidade da assistência técnica, a confiabilidade dos dados fornecidos e o atendimento às demandas dos produtores rurais, fortalecendo as políticas públicas de desenvolvimento agropecuário do município.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente estar credenciado a junto ao ROLAS – Rede Oficial de Laboratórios de Análise de Solo e de Tecido Vegetal dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A contratante fará a solicitação do serviço, indicando quais os pontos e quantidades a serem executadas.

6.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços /disponibilizar os **LAUDOS FÍSICOS ou ONLINE** das análises, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento do empenho protocolização junto ao laboratório.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A licitante vencedora deverá coletar as amostras de solo, semanalmente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, salvo em feriados de fim de ano ou quando houver justificativa pertinente.

7.2. imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO- SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 – 1º Andar.
Concórdia - SC | CEP 89700-025
Fone: (49) 3442-2624 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

7.3. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos laudos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – na Rua Domingos Machado de Lima, nº 574 – Centro, Concórdia/SC, ou onde indicado no ato da entrega. (das 08:30 às 10:30 e das 14h às 16h). Podendo sofrer alterações conforme necessidade da contratante.

8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO- SEDAGRO

Rua Domingos Machado de Lima, 574 – 1º Andar.
Concórdia - SC | CEP 89700-025
Fone: (49) 3442-2624 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedagro@concordia.sc.gov.br

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação para o objeto deste Edital.

13. VISTORIA

13.1. Não há a necessidade da vistoria no local da prestação do objeto deste Edital

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Adjudicação será feita por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As amostras coletadas deverão ser acondicionadas adequadamente em embalagens fornecidas pelo próprio contratado (laboratório) com as devidas fichas de identificação padrão.

15.2. A Análise deve abranger:

15.2.1. Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos:

Acidez Potencial, Alumínio, Argila, Ca/K, Ca/Mg, Cálcio, Cálcio (%), Carbono, Cobre, CTC efetiva, CTC pH7, Ferro, Fosforo, Fósforo Remanescente, Índice SMP, Magnésio, Magnésio (%), Manganês, Matéria Orgânica, Mg/K, pH 1:1, Potássio (mg/dm³), Potássio (%), Potássio (cmolc/dm³), Saturação de bases, Saturação por alumínio, Soma de bases, zinco

15.2.2. Análise química do solo simples - Macro Elementos:

Acidez Potencial, Alumínio, Argila, Ca/K, Ca/Mg, Cálcio, Cálcio (%), Carbono, CTC efetiva, CTC pH7, Fosforo, Índice SMP, Magnésio, Magnésio (%), Matéria Orgânica, Mg/K, pH 1:1, Potássio (mg/dm³), Potássio (%), Potássio (cmolc/dm³), Saturação de bases, Saturação por alumínio, Soma de bases.

15.2.3. Análise Física do solo – Granulométrica:

Deverá a análise caracterizar a textura do solo, baseada nos teores de areia, silte e argila.

15.3. A Contratada deverá **obrigatoriamente** estar credenciado junto ao **ROLAS** – Rede Oficial de Laboratórios de Análise de Solo e de Tecido Vegetal dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

15.4. A Contratada deverá disponibilizar os resultados das análises do solo e água em um sítio na internet, para **Contratante**, mediante a usuário e senha, por um período mínimo de 2 (dois) anos.

15. ASSINATURAS

Vinicius Cavalli Pozzo
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Agropecuário

Cristiano Pasternak
Responsável pela elaboração
do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3C-D72D-BE3C-0FD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO PASTERNAK (CPF 033.XXX.XXX-74) em 31/03/2026 09:06:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VINICIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 31/03/2026 12:32:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 12:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6D3C-D72D-BE3C-0FD0>

Proc. Administrativo 9- 1.386/2026

De: CRISTIANO P. - SEDAGRO-AINF

Para: SEFAZ-CCF-REQU-SOL - SEFAZ-CCF - Requisições e Solicitações

Data: 12/03/2026 às 08:59:21

Setores envolvidos:

SEDAGRO, SEDAGRO-AINF, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

LICITAÇÃO- ANÁLISE DE SOLOS

Registra-se que a saldo ma dotação nº **111**, para reserva do valor **R\$ 49.100,00**.

Encaminhamos anexo Requisição ao Compras **173/2026**, para análise contábil, referente aos enquadramentos de dotação e subelemento, e posterior assinatura da autoridade competente.

—
Cristiano Pasternak
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Anexos:

Requisicao_173_2026_Sedagro_Analise_Solo.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 173/2026

Emitida em: 11/03/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviço de análises de solo para agricultores do município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	111
Órgão:	7 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO
Unidade:	1 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO
Ação:	2023 - Ações da Promoção da Produção Vegetal - SEDAGRO
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039510000000000 - Serviços de análises e pesquisas científicas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	450	UNID	204105	Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos..	Não	R\$65,00	R\$29.250,00
2	350	UNID	204106	Análise química do solo básica - Macro Elementos..	Não	R\$49,00	R\$17.150,00
3	100	UNID	204107	Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte..	Não	R\$27,00	R\$2.700,00

Valor Total: R\$49.100,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A072-F8B2-FB54-EB5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO PASTERNAK** (CPF 033.XXX.XXX-74) em 12/03/2026 08:59:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VINICIUS CAVALLI POZZO** (CPF 085.XXX.XXX-60) em 12/03/2026 09:04:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARLON DE LAI DENEGA** (CPF 073.XXX.XXX-98) em 13/03/2026 11:30:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ARTEMIO ORTIGARA** (CPF 477.XXX.XXX-68) em 13/03/2026 11:47:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/03/2026 às 11:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A072-F8B2-FB54-EB5E>

Proc. Administrativo 18- 1.386/2026

De: CRISTIANO P. - SEDAGRO-AINF

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos - A/C IZAURA R.

Data: 30/03/2026 às 15:22:26

Setores envolvidos:

SEDAGRO, SEDAGRO-AINF, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

LICITAÇÃO- ANÁLISE DE SOLOS

De acordo com o **Despacho 15- 1.386/2026**

—
Cristiano Pasternak
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Anexos:

Mapa_de_Precos_Analise_de_solo.pdf

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Cristiano Pasternak
Data da finalização da pesquisa de preços:	02/03/2026
Objeto:	

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos, fósforo remanescente, cobre e zinco	un	450	R\$ 92,00	5	R\$ 65,00	5	R\$ 70,00	5	R\$ 65,00
2	Análise química do solo básica - Macro Elementos.	un	350	R\$ 66,00	5	R\$ 58,00	5	R\$ 49,00	5	R\$ 49,00
3	Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte..	un	100	R\$ 27,00	5	R\$ 58,00	5	R\$ 35,00	5	R\$ 27,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

Histórico da pesquisa de preços:

Foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prefeituras da região sul, sendo encontrado da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre/RS do ano de 2025, sendo encontrado apenas uma dos três tipos de análise que fara parte do processo licitatório, mesmo assim faltando o parâmetro de fósforo remanescente. Salientamos ainda que a cotação supracitada envolve uma composição de preços, entre o fornecimento da análise e logística, retirada das amostras de análise semanalmente junto a Seretaria do Desenvolvimento Agropecuário.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO PASTERNAK e VIVIANE POZZO
 Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/portal/validacao>



5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81DF-EB61-8B7F-083F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO PASTERNAK (CPF 033.XXX.XXX-74) em 30/03/2026 15:23:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VINICIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 30/03/2026 16:43:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/03/2026 às 16:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/81DF-EB61-8B7F-083F>

Proc. Administrativo 1- 1.764/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 31/03/2026 às 11:02:17

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEDAGRO, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026 -PMC - SRP- Análise de Solos

Vinicius Cavalli Pozzo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 79-2026, instruído com base no Proc. Administrativo 1.386/2026 - LICITAÇÃO- ANÁLISE DE SOLOS. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Vinicius Cavalli Pozzo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A89-AE61-45EA-DCD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 31/03/2026 12:33:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 12:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4A89-AE61-45EA-DCD9>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SEDAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Domingos Machado de Lima, 574 – 1º andar, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Vinicius Cavalli Pozzo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/04/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/04/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para possível contratação de empresa, visando a prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos.	450	UNIDADE	65,00	29.250,00
2	Análise química do solo básica - Macro Elementos.	350	UNIDADE	49,00	17.150,00
3	Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte.	100	UNIDADE	27,00	2.700,00
				Total Geral:	49.100,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Comprovação de credenciamento junto a Rede Oficial de Laboratórios de Análise de Solo e de Tecido Vegetal dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina – ROLAS;
- i) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - i.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

i.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

i.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

i.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

i.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.17.1, a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CNPJ.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

VINICIUS CAVALLI POZZO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BA8-9C3D-CCCC-2440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 01/04/2026 08:31:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 08:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5BA8-9C3D-CCCC-2440>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, senhor Vinicius Cavalli Pozzo, inscrito no CPF sob o nº 085.090.629-60, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme as especificações constantes no **Anexo “A”** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será(ão) pago(s) na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços, está(ão) especificado(s) abaixo:

Fornecedor					
Razão Social:					
CNPJ:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível prestação dos serviços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os serviços deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços/disponibilizar os laudos físicos ou on-line das análises, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/protocolização junto ao laboratório.

3.5. A **CONTRATADA** deverá coletar as amostras de solo, semanalmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, salvo em feriados de fim de ano ou quando houver justificativa pertinente.

3.6. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.6.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.6.2. Será oportunizado à **CONTRATADA** a substituição/correção do serviço prestado, devendo entregar a substituição/ correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº **111**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão conter as seguintes



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **02 de março de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6. Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA -. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

9.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

9.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

9.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

9.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Alberto Ferreira da Fontoura, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, e-mail alberto@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-2624.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 45/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC ___ de _____ de 2026.

VINICIUS CAVALLI POZZO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78D7-2A8E-AD69-94DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 01/04/2026 08:28:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 08:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/78D7-2A8E-AD69-94DF>



Parecer 312/2026

De: Izaias S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 31/03/2026 às 13:54:01

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa, visando a prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao

detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e

apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo nº 1386/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026: Despacho 2- 1.386/2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaias Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 779F-4743-91F1-6C81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 31/03/2026 13:55:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 13:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/779F-4743-91F1-6C81>

Proc. Administrativo 9- 1.764/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/04/2026 às 10:08:31

Setores envolvidos:

PGM, SEDAGRO, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026 -PMC - SRP- Análise de Solos

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-45-2026-2026-469930>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 45/2026

Última atualização 06/04/2026

**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA**Unidade compradora:** 07001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/04/2026 08:15 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/04/2026 08:15 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000216/2026 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa, visando a prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Análise química do solo Completa - Macro/Micro Elementos..	450	R\$ 65,00
2	Análise química do solo básica - Macro Elementos..	350	R\$ 49,00
3	Análise física granulométrica de solo, com os seguintes parâmetros: areia, argila e silte..	100	R\$ 27,00

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:  Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66F0-6325-78A3-DC19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 06/04/2026 10:08:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/04/2026 às 10:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/66F0-6325-78A3-DC19>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato nº: 014/2026 - Sequência: 02 - Tipo: Aditivo de Valor
Contratante: Município de Palmitos
Contratada: ULTRAWEB TELECOMUNICACOES LTDA
Processo Licitatório: nº 165/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2025 Objeto: Aditivo de valor ao contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET E TELEFONIA FIXA/STFC, CONFORME OS LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITOS/SC, conforme anexos constantes no processo licitatório. Vigência: até 01/03/2027
Data da assinatura do aditivo: 01 de abril de 2026
Prefeita Municipal: Giovana Giacomolli
Código de Registro TCE/SC:
36CEFA20F072AC909FB93A4E9F6182FD3A18B46C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026
PROCESSO N.º 26/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO DE REMENDO SUPERFICIAL, EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO E IMPLANTAÇÃO DE DRENO), CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PALMITOS-SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
VALOR: R\$ 799.992,50
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
Palmitos SC, Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal.
Código registro TCE: A0BB7D91B33500C9AC890E8875E13501E00BD82

Processo Licitatório nº 128/2026
Edital de Pregão Presencial nº 019/2026.
Seara, SC., comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/2021, estará recebendo impreterivelmente até às 13h30min do dia 17/04/2026, “envelopes” referentes à seleção de fornecedores para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos, para utilização nos eventos do Município de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452- 8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 01 de abril de 2026. Gilberto de Moraes Gonçalves - Prefeito.


CLUBE ESPORTIVO REC TIRADENTES
Fundado em 12 de Junho de 1969
Linha Henrique – CHAPECÓ - CNPJ 83.830.471/0001-54
EDITAL Nº 02/2026
O Presidente do Clube Esportivo e Recreativo Tiradentes, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo nº 11, Artigo nº 14 inciso IV, Artigo nº 20 e Artigo nº 59 do Estatuto Social, convoca os associados da entidade quites com as obrigações estatutárias e regimentais para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nas dependências do Clube, sita na Linha Henrique S/Nº, Chapecô/SC, no dia 25 de Abril de 2026 às 09:00 horas em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 de seus associados e às 09:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados, para a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL para o mandato de 2026 a 2028.
Nota: A inscrição de chapas para concorrer aos cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão ser feitas até o dia 21/04/2026.
Chapecô, 20 de Março de 2026
Sedelpeis Antônio Ditadi
Presidente – CPF 538620669-91

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026
PROCESSO N.º 12/2026
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 QUILOMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO OFICIAL TIPO VAN (MERCEDES BENZ / TPJ7167). LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SPERANDIO DIESEL LTDA
VALOR: R\$ 1.917,64
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026
PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
519F56FF36B13E1B9F1762AFBC9C73824FE61D84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
A Secretária Municipal de Assistência Social de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 22 de abril de 2026, tendo como objetivo a contratação de solução para prestação de serviços de visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, indicadas pelo Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 22 de abril de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites “ita.atende.net”, “pncp.gov.br” e “compras.gov.br”. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 01 de abril de 2026.
Joice Lorscheitter
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 68/2023. Seq.: 4. Tipo: Aditivo de Prazo e Valor.
Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Vigência 08/04/2027. Valor: R\$ 17.402,16. Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA. Licitação: 112/2023. Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, compreendendo sistemas de: a) Sistema de Gestão Educacional – SGE (manutenção, suporte técnico e licenças), Portal do Professor, Portal do Estudante e Lista de Espera, conforme características técnicas e descrições definidas no anexo deste edital. PALMITOS– PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 01 DE ABRIL DE 2026.
Código registro TCE:
4AA08227CBC74713013C522112D769A74E58D6DA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 PMXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PMXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 06/04/2026 até as 08:30 do dia 09/04/2026. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de uniformes destinados a Polícia Civil do Município de Xavantina-SC. Valdenir José Marchioro, Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, para aquisição de gêneros alimentícios e camisetas. Estará recebendo as propostas até as 07:45h, do dia 20/04/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br Início da sessão dia 20/04/2026 as 08:00h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 01/04/2026. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 131/2025. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 1.812,79. Licitação: 133/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RUA MARECHAL FLORIANO, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI.
PALMITOS/SC, 01 DE ABRIL DE 2026.
Código registro TCE:
027663DF2BD61521A209BB90EC6E033361E4422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026 – PMI
O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa(s) visando ao fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, de forma parcelada, conforme a necessidade, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br. Ipira (SC), 01 de abril de 2026.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, POR MEIO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036A/2025, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DETALHADAS.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)
CNPJ: 05.035.532/0018-26
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026.
Palmitos SC. Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal.
Código registro TCE:
E6EAF85A323CAA3443BA9037177F0BB54922254F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 PMC
Contratação de serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa, visando a prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital..
Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/04/2026.
Início da Sessão: dia 28/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 4CF2E772C7372A5C498624F33C653B3A3E2548FC
Concórdia, SC, 1 de abril de 2026.
Vinicius Cavalli Pozzo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que até às 23h59min do dia 07 de abril de 2026 receberá propostas adicionais pelo Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) da Dispensa Eletrônica n.º 019/2026, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, destinado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE JOINVILLE/SC, PARA ATENDER À PARTICIPAÇÃO DAS DELEGAÇÕES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO NA ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE (JASTI), NO PERÍODO DE 17 A 21 DE ABRIL DE 2026, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES DO ANEXO "A" DESTE AVISO. O prazo para protocolo das propostas será até a data de 07/04/2026 às 23:59 e abertura ocorrerá em 08/04/2026 às 08h30min. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 01 de abril de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026 – PMI
O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, destinados ao atendimento dos estudantes da zona rural do Município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br. Ipira (SC), 23 de março de 2026.
Luciane Inês Jung Dias
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
Pregão Eletrônico nº 007/2026 – PMI
O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como serviços de vidraçaria, com fornecimento e instalação de vidros e acessórios, incluindo o fornecimento de materiais e componentes quando necessário, para atender às necessidades do Município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br. Ipira (SC), 30 de março de 2026.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Nova Itaberaba
Aviso de licitação
Processo Adm. Nº.: 10/2026
Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 07/2026
Tipo: Menor Preço / global
Objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação/locação de sistema de gestão pública em nuvem, integrado, com acesso ilimitado de usuários, sistemas nativos web, softwares e aplicativos, incluindo os serviços de migração, implantação, customização, saneamento de dados, treinamento de usuários e suporte técnico pós implantação, destinado ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 17/04/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas
Nova Itaberaba, 01/04/2026
MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor de Saúde

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – PMC

Publicação Nº 8180676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CF2E772C7372A5C498624F33C653B3A3E2548FC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa, visando a prestação de serviços de análise de solo para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/04/2026.

Início da Sessão: dia 28/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE nº 4CF2E772C7372A5C498624F33C653B3A3E2548FC

Concórdia, SC, 1 de abril de 2026.

Vinicius Cavalli Pozzo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – PMC

Publicação Nº 8180706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C443316F7F666AA827698ED9289F3F161FDD019

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15min do dia 29/04/2026.

Início da Sessão: dia 29/04/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE sob o Código: 7C443316F7F666AA827698ED9289F3F161FDD019

Concórdia, SC, 1 de abril de 2026.

CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BE Nº 01/2026

Publicação Nº 8180906

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BE nº 01/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 55.933,69 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64C5-0385-8273-7813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 06/04/2026 08:30:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/04/2026 às 08:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/64C5-0385-8273-7813>

Proc. Administrativo 4- 1.386/2026

De: CRISTIANO P. - SEDAGRO-AINF

Para: SEDAGRO-AINF - Assessoria de Infraestrutura - A/C Alberto F.

Data: 12/03/2026 às 08:32:42

Setores envolvidos:

SEDAGRO-AINF, SEDAGRO

LICITAÇÃO- ANÁLISE DE SOLOS

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Técnico-Administrativo / Local*) o servidor(a) Alberto Ferreira da Fontoura, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, e-mail alberto@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-2624

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Cristiano Pasternak
ENGENHEIRO AGRÔNOMO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A6B-83A3-CABA-8746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO PASTERNAK (CPF 033.XXX.XXX-74) em 12/03/2026 08:33:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA (CPF 671.XXX.XXX-87) em 12/03/2026 11:14:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/03/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A6B-83A3-CABA-8746>